



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO – *Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*

1.1 AQUISIÇÃO DE CAMISAS COM PROTEÇÃO UV, CAMISETAS E SQUEEZES PERSONALIZADAS para atender as demandas **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Deodápolis/MS, mediante documento de formalização de demanda nº 51/2026 de nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNIDADE/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	5215391-1	200,00 UN	Camiseta unissex confeccionada em tecido tecnológico tipo dry fit, composta por poliéster, poliamida ou material de desempenho equivalente, desenvolvida para proporcionar conforto térmico e bem-estar durante a prática de atividades físicas realizadas no âmbito da Academia da Saúde. O tecido deverá ser leve, respirável e de secagem rápida, com tecnologia que favoreça a absorção e evaporação do suor. A peça deverá apresentar toque macio, resistência ao desgaste e durabilidade após sucessivas lavagens, preservando suas características originais. A camiseta deverá possuir modelagem unissex, garantindo adequado ajuste ao corpo e liberdade de movimentos, com mangas curtas, gola careca (redonda) em material com boa elasticidade e recuperação, além de costuras reforçadas. Os tamanhos deverão contemplar no mínimo, a grade do PP ao XGG para escolha conforme necessidade da secretaria, e as cores seguirão a padronização institucional a ser definida pela secretaria. A camiseta deverá ser fornecida com personalização institucional, contemplando a aplicação das logomarcas da Prefeitura Municipal de Deodápolis, da Secretaria Municipal de Saúde e da Academia da Saúde, conforme padrão visual a ser disponibilizado pela contratante no momento da solicitação. A personalização deverá ser realizada por meio de técnica de alta durabilidade, como serigrafia, sublimação ou processo equivalente, assegurando fidelidade de cores, definição das imagens e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo e das lavagens. Catmat: 613039	57,12	11.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

2	5215428-1	94,00 UN	Camisa de manga longa confeccionada em tecido tecnológico de alta performance, desenvolvida para uso contínuo em atividades externas, especialmente por profissionais da área da saúde. A peça deverá possuir Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) 50+, garantindo bloqueio mínimo de aproximadamente 98% dos raios UVA e UVB, assegurando proteção eficaz contra a exposição solar prolongada. O tecido deverá ser leve, respirável e de secagem rápida, com tecnologia que favoreça a evaporação do suor e proporcione conforto térmico ao usuário, podendo ser composto por poliéster, poliamida ou material de desempenho equivalente, com toque macio, resistência ao uso contínuo e durabilidade mesmo após sucessivas lavagens, mantendo suas características de proteção. A camisa deverá apresentar modelagem anatômica que permita liberdade de movimentos, mangas longas para maior cobertura e proteção dos membros superiores, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. A proteção UV deverá ser permanente, incorporada às fibras do tecido, não sendo removida com as lavagens. As cores da peça poderão seguir a padronização institucional a ser definida pela secretaria municipal de saúde. O item deverá ser fornecido com personalização institucional, contemplando a aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal e do logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, além da identificação funcional dos profissionais. Deverão ser produzidos dois modelos distintos de arte, sendo um destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e outro aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), cujas artes serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A personalização deverá ser realizada por meio de técnica de alta durabilidade, como serigrafia, sublimação ou processo equivalente, assegurando fidelidade de cores, definição das imagens e resistência ao desgaste decorrente do uso e das lavagens. Os tamanhos deverão contemplar no mínimo, a grade do PP ao XGG para escolha conforme necessidade da secretaria. Catmat: 627364	76,53	7.193,82
3	5215577-1	200,00 UN	Garrafa Plástica Tipo Squeeze: confeccionada em polietileno, com capacidade mínima de 500 ml, contendo bico e tampa rosqueável, corpo da garrafa em cor a ser definida pela contratante, com personalização colorida. A personalização deverá conter escrita a ser definida pela contratante, brasão do Município, logomarca da Academia da Saúde e a identificação da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa vencedora deverá apresentar modelo/layout para aprovação prévia da contratante, conforme padrão a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Catmat: 418196	14,01	2.802,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

	PREÇO TOTAL	21.419,82
--	------------------------	------------------

1.2 A cotação e formação de média de mercado informada neste termo de referência, foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS, e conforme estas pesquisas, o valor da contratação está estimado em **R\$ 21.419,82 (vinte e um mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)**. pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

1.3 O CATMAT é **GERAL E GENÉRICO**, devendo ser observadas as descrições conforme este Termo de Referência, ETP e demais documentos.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

1.6 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

1.7 Conforme Art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021: "O valor estimado da contratação deverá ser calculado com base em preços praticados no mercado, preferencialmente por meio de painéis de preços, de bancos de dados públicos ou de outras fontes confiáveis, e deverá constar nos autos do processo licitatório com os elementos que o compuseram."

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1 A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de camisas com proteção UV, camisetas confeccionadas em tecido dry fit e squeezes personalizados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, visando atender os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os participantes das atividades desenvolvidas pela Academia da Saúde.

4.2 As camisas com proteção UV deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sendo confeccionadas em tecido tecnológico de alta performance, com Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) 50+ ou superior, garantindo proteção contra os raios UVA e UVB, conforto térmico, respirabilidade e secagem rápida.

4.3 As camisetas em tecido dry fit deverão ser confeccionadas em material apropriado para atividades físicas, proporcionando conforto, absorção e evaporação do suor, resistência ao desgaste e durabilidade, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.4 Os squeezes personalizados deverão possuir capacidade mínima de 500 ml, ser confeccionados em material resistente e adequado para contato com alimentos e bebidas, contendo tampa rosqueável e sistema de vedação eficiente, observando as especificações estabelecidas pela Administração.

4.5 Todos os produtos deverão ser fornecidos com personalização institucional, conforme modelos e artes disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando logomarcas, brasão municipal, identificação dos programas e demais elementos gráficos definidos pela Administração.

4.6 As peças de vestuário deverão ser disponibilizadas em tamanhos variados, abrangendo no mínimo a grade do PP ao XGG, de modo a atender adequadamente os usuários e servidores contemplados pela contratação.

4.7 A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens, observando os padrões de qualidade exigidos, bem como a capacidade de execução das personalizações solicitadas pela Administração.

4.8 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os itens ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

4.9 A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, garantindo a integridade dos materiais até o recebimento definitivo.

4.10 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de personalização, vícios de qualidade ou quaisquer inconformidades com as especificações contratadas, obrigando-se a contratada à substituição dos itens rejeitados pela fiscalização.

4.11 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como cumprir as normas de segurança, qualidade e demais exigências legais aplicáveis ao objeto.

4.12 A contratação será realizada mediante **Pregão Presencial**, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:*

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas com proteção UV, camisetas em tecido dry fit e squeezes personalizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência da ata.

5.3 Os fornecimentos serão efetuados mediante emissão de Autorização de Fornecimento, expedida pela Administração, contendo a descrição dos itens, quantitativos, tamanhos, modelos, personalizações e demais informações necessárias para a execução do objeto.

5.4 A contratada deverá confeccionar e fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e características de personalização estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 As artes, logomarcas, identificações institucionais e demais elementos gráficos necessários à personalização dos produtos serão fornecidos pela contratante após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.6 Antes da produção definitiva dos itens personalizados, a contratada deverá apresentar modelo digital, layout ou amostra para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pela Administração.

5.7 O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

5.8 As entregas deverão ser realizadas conforme as condições, locais, quantitativos e prazos estabelecidos em cada Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Administração, observando-se os horários de funcionamento e demais orientações constantes no respectivo documento.

5.9 O recebimento dos itens ocorrerá provisoriamente para verificação das quantidades, especificações, personalizações e condições de entrega, sendo posteriormente realizado o recebimento definitivo após a conferência e ateste do fiscal do contrato.

5.10 Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, divergências de tamanho, cor, material ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

5.11 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo produção, personalização, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

5.12 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e atestar o recebimento dos produtos fornecidos.

5.13 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*

6.1 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos produtos, verificar o cumprimento das especificações técnicas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento dos itens para fins de pagamento.

6.4 O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, características, tamanhos, personalizações, qualidade dos materiais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6.5 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades em relação às especificações contratadas, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.6 A contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos rejeitados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, falhas de personalização ou descumprimento das especificações exigidas.

6.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

6.8 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, visando subsidiar a gestão, o acompanhamento e eventual aplicação de sanções administrativas.

6.9 O gestor do contrato, quando designado, atuará em conjunto com o fiscal, promovendo o acompanhamento da execução, adotando providências para a regularização de pendências e assegurando o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.10 O pagamento dos produtos fornecidos ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao ateste do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento integral das exigências estabelecidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

6.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

6.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

6.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.14 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

6.15 Fornecer à contratada todas as informações, orientações, artes, logomarcas e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

6.16 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis.

6.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.18 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e o devido ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

6.19 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.20 Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos produtos fornecidos.

6.21 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação vigente.

6.22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.23 Cumprir integralmente todas as condições, especificações técnicas, prazos e obrigações estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos que compõem a contratação.

6.24 Fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações, quantidades, tamanhos, cores, personalizações e demais características exigidas pela Administração.

6.25 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais utilizados na confecção das camisas com proteção UV, camisetas em tecido dry fit e squeezes personalizados, garantindo sua durabilidade e adequação às finalidades a que se destinam.

6.26 Realizar a personalização dos produtos conforme as artes, logomarcas, layouts e demais orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

6.27 Apresentar modelo digital, layout ou amostra dos produtos personalizados para aprovação da Administração, quando solicitado.

6.28 Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela contratante, dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e no Termo de Referência.

6.29 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo produção, personalização, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.30 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

6.31 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.32 Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

6.33 Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização contratual.

6.34 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto.

6.35 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.36 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

6.37 Cumprir a legislação aplicável, as normas de segurança, qualidade e demais disposições pertinentes à fabricação, personalização e fornecimento dos produtos contratados.

6.38 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.39 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.40 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.41 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.42 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.43 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II – Multa:
 - a) moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.44 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.45 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.46 Antes da aplicação da multa será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

- 6.47** Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.48** Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento convocatório.
- 6.49** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, descontados da garantia contratual ou, ainda, inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.
- 6.50** Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação oficial encaminhada pela autoridade competente.
- 6.51** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Administração poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, nos termos do art. 419 do Código Civil.
- 6.52** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como o caráter educativo da penalidade, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 6.53** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios da prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, para ciência e decisão acerca da eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.54** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão o rito administrativo ordinário previsto na legislação aplicável.
- 6.55** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.
- 6.56** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e demais sistemas de registro cabíveis.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

- 7.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5 Constatada situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7 A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9 DO REAJUSTE

7.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.18 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS;

7.19 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:*

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade.

8.2 A escolha da modalidade **Pregão Presencial** justifica-se em razão da natureza comum do objeto, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando as características do mercado fornecedor regional para confecção e personalização de camisas com proteção UV, camisetas em tecido dry fit e squeezes personalizados, a realização da sessão presencial possibilita maior participação de empresas locais e regionais, favorecendo a competitividade, a negociação direta de preços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3 A contratação observará, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços, compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

8.4 A Administração verificará previamente à contratação eventual impedimento ou sanção que impossibilite a participação da empresa no certame, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes.

8.5 Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a contratação ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados registrados em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

IX – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

9.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos:

Projeto atividade: **4077, 4071, 4082, 4076 Fonte 500, 600, 621.**

Deodápolis/MS, 16 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

ERICA PEREIRA DA SILVA

Data: 16/06/2026 15:38:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Érica Pereira da Silva

Setor de Planejamento